



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 277/2023

Projeto de Lei Ordinária nº 143/2023

Autoria: Poder Legislativo.

Ementa: Altera a Lei nº 6.169, de 27 de setembro de 2018, que 'Institui no âmbito do município de Pindamonhangaba o DIA DA CAPOEIRA, a ser comemorado no dia 03 de agosto.

Senhor Presidente:

I - Relatório:

Trata-se de consulta a projeto de lei, que altera a Lei nº 6.169/2018 que institui no âmbito do município de Pindamonhangaba o DIA DA CAPOEIRA.

O projeto prevê a realização de Sessão Solene na Câmara de Vereadores, em comemoração ao "Dia da Capoeira", sempre na segunda semana do mês de agosto.

Na sessão serão agraciadas com Diploma de Honra ao Mérito, até 12 (doze) esportistas da capoeira. Cada Vereador poderá indicar 1 (um) capoeirista.

É a síntese do projeto.

II - Análise Jurídica:

O projeto trata de matéria de interesse local, cuja competência nos termos da CF/88, é do município:

CF/88

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

No que se refere à competência municipal para legislar acerca do interesse local, ensina Alexandre de Moraes:





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

"Interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)". (in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 9ª ed., São Paulo: Atlas, 2013, p. 740).

III - Conclusão:

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, não vislumbramos impedimento à aprovação.

É o parecer que submetemos à consideração de V. Excelência e ao Plenário da Casa.

Pindamonhangaba, data da assinatura digital.

Carolina Amariz Menezes
Assistente Jurídico
OAB/SP n.º 184.299

